



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

---

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Lei n.º 496/XIII/2.<sup>a</sup> (BE) que promove alterações ao Regime Jurídico-Laboral e Alargamento da Proteção Social do Trabalho por Turnos e Noturno

18 de Maio de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1703</b>	Proc. n.º 02-08
Data: 07/05/18	N.º 74/181



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 496/XIII/2.<sup>a</sup> (BE) QUE PROMOVE ALTERAÇÕES AO REGIME JURÍDICO-LABORAL E ALARGAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO TRABALHO POR TURNOS E NOTURNO.**

*Capítulo I*  
**INTRODUÇÃO**

---

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 496/XIII/2.<sup>a</sup> (BE) que promove alterações ao Regime Jurídico-Laboral e Alargamento da Proteção Social do Trabalho por Turnos e Noturno.

O supramencionado Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 28 de abril de 2017, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

*Capítulo II*  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

*Capítulo III*  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

A iniciativa em apreciação visa promover alterações à organização do trabalho, em regime noturno e por turnos. Visa ainda clarificar os conceitos de trabalho por turnos, trabalho noturno e introduzir o conceito de trabalhador por turnos.

A proposta em análise pretende incidir sobre a organização do trabalho, em regime noturno e por turnos, dotando a lei de instrumentos que, assegurando os serviços e produções normais das diferentes organizações, diminuam as consequências nefastas daquele tipo de trabalho.

O disposto na presente proposta propõe a sua aplicação aos trabalhadores a laborar em regime noturno e por turnos, no âmbito das relações de trabalho abrangidas pelo Código do Trabalho ou consagrados em Instrumento de Regulamentação Coletiva e às relações de trabalho abrangidas pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

**b) Na especialidade**

O Partido Socialista entende que esta matéria pretende proceder a alterações setoriais ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Código do Trabalho e entende que a haver uma revisão ao Código do Trabalho ela deve ser sistemática e global no sentido de salvaguardar o seu equilíbrio e a razão histórica da autonomia do direito do trabalho: a discriminação positiva do trabalhador.

*Capítulo IV*

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** absteve-se quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** absteve-se quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se manifestaram sobre a iniciativa em apreço.

*Capítulo V*

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável quanto ao Projeto de Lei n.º 496/XIII/2.<sup>a</sup> (BE) que promove alterações ao Regime Jurídico-Laboral e Alargamento da Proteção Social do Trabalho por Turnos e Noturno.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Horta, 18 de maio de 2017

A Relatora

A handwritten signature in blue ink that reads 'M.ª Graça Silva'.

*Maria da Graça Silva*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Francisco Coelho'.

*Francisco Coelho*